



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 367, de
03 de setembro de 1991.

Dispõe sobre alterações dos artigos 123 e seu § 1º; e dos §§, dos artigos 164 e 193, da Resolução nº 363, de 28/06/90 (Regimento Interno).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 123 e seu § 1º, da Resolução nº 363, de 28 de junho - de 1990 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte - redação:

"Artigo 123 - Todas as proposições a serem apreciadas em Sessões Ordinária e Extraordinária, da Câmara, deverão ser protocoladas.

§ 1º - Somente serão apreciadas em Sessões Ordinária e Extraordinária, as matérias protocoladas até às 16:00 horas, em dia de Sessão."

Artigo 2º - O artigo 164, do Regimento Interno (Resolução nº 363/90), será acrescido do seguinte parágrafo único:

"Artigo 164 - ...

Parágrafo único - Tendo mais de um pedido de urgência numa - mesma Sessão, os Projetos a serem incluídos na Ordem do Dia, serão apreciados pela ordem de discussão do Requerimento de inclusão."

Artigo 3º - O artigo 193, do Regimento Interno (Resolução nº 363/90), será acrescido de mais um parágrafo:

"Artigo 193 - ...

§ ... - A apresentação de Substitutivo somente será permitida no prazo de cinco (5) dias após o Projeto ter sido considerado "Objeto de Deliberação"."

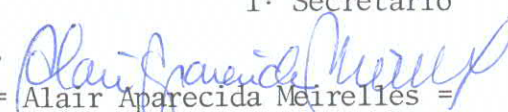
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


= Gustavo Irício Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral